



PREFEITURA DE
SOBRAL

LEI N° 2576 DE 14 DE ABRIL DE 2025

INCLUI O DIA 25 DE ABRIL,
ANIVERSÁRIO DO DISTRITO DE
BARACHO, NO CALENDÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE SOBRAL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E O PREFEITO
MUNICIPAL SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o dia 25 de abril como data oficial de comemoração do aniversário do Distrito de Baracho, localizado no Município de Sobral.

Art. 2º A data mencionada no art. 1º será incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município, podendo ser realizadas atividades comemorativas e cívicas em celebração à história e cultura do distrito.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES
JÚNIOR, EM 14 DE ABRIL DE 2025.**


OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal de Sobral


Gustavo Judhar Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573



PREFEITURA DE
SOBRAL

SANÇÃO PREFEITAL N° 2547/2025

Ref. Projeto de Lei nº 016/2025

Autoria: **José Johnson Vasconcelos de Lima.**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual “Inclui o dia 25 de abril, aniversário do Distrito de Baracho, no Calendário Oficial do Município de Sobral”, aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamos-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Publique-se.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR,
EM 14 DE ABRIL DE 2025.**

OSCAR SPINDOLA RODRIGUES JÚNIOR
Prefeito Municipal

Gustavo Júdah Ferreira Ribeiro
Procurador Geral do Município
OAB-CE 33.573